

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 692/92 - Reautuado em 21-06-93
INTERESSADO : Sérgio Henrique Salles Paschoal
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Contabilidade Geral I" e "Contabilidade Geral II" no
IMES de Bebedouro
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 620/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 07/07/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 25/08/93

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro indica Sérgio Henrique Salles Paschoal para lecionar, a partir de 08-02-93, as disciplinas "Contabilidade Geral I" e "Contabilidade Geral II", no Curso de Administração de Empresas.

2. APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Sérgio Henrique Salles Paschoal para lecionar "Contabilidade Geral I" e "Contabilidade Geral", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro.

São Paulo, 05 de julho de 1993.

a) Cons. Antônio Carbonari Netto
Relator

PROCESSO CEE Nº 692/92

PARECER CEE Nº 620/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral "ad hoc".

Sala das Sessões, aos 07 de julho de 1993.

***a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Vice-Presidente no exercício da
Presidência-CETG***